

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 221/99

ITAIÇABA-CE, 20 de setembro de 1999

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar adicional ao vigente Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Itaiçaba no valor de até R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar adicional ao vigente Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município, até o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), como assim discrimina:

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0501.03070212.017 - Funcionamento da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos R\$ 5.000,00

0501.13764472.026 - Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 2.000,00

06 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

0603 - FUNDO MUNIC.. DES. MAN. DO ENS. FUND. VAL. MAGISTERIO

0603.08422392.041 - Manutenção do Transporte Escolar

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de consumo R\$ 3.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

0703 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

0703.15814832.049 - Funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.1 - Pessoal Civil

R\$ 3.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0802.13750212.051 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.1 - Pessoal Civil

R\$ 4.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43, Parágrafo Primeiro, Item III, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964, através de anulações parciais e totais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

03 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0301.03080212.007 - Funcionamento do Setor Financeiro da Prefeitura

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

R\$ 5.000,00

0501 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0501.13764481.014 - Drenagem e Saneamento de Áreas Urbanas

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

R\$ 2.000,00

06 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

0603 - FUNDO MUNIC.. DES. MAN. DO ENS. FUND. VAL. MAGISTERIO

0603.08422392.041 - Manutenção do Transporte Escolar

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.2.0.0 - Inversões Financeiras

4.2.2.0 - Aq. Outros Bens/Capital Já em Utilização

R\$ 3.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
0703 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

0703.15814832.049 - Funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de terceiro e Encargos R\$ 3.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0802.13750212.051 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.2.0.0 - Inversões Financeiras
4.2.2.0 - Aq. Outros Bens/Capital Já em Utilização R\$ 4.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA-CE., EM 20 DE SETEMBRO DE 1999.



JOÃOZINHO BARROS BESERRA
- Prefeito Municipal -